

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 1º O Diretor da Faculdade Evangélica de Rubiataba, no uso de suas atribuições regimentais, estabelece que os Cursos de graduação, no que concerne a Atividades Complementares reger-se-ão pelo Regimento Geral da IES e pelo presente regulamento, aprovado pelo seu Conselho Superior.

Das atividades complementares

Art. 2º As atividades complementares obrigatórias, conforme Resoluções e Portarias do Ministério da Educação (MEC), que estabelece as diretrizes curriculares nacionais dos cursos de graduação, são desenvolvidas sob a orientação do coordenador de cada curso, que propicia a oferta de ações orientadas aos acadêmicos de seus cursos.

Art. 3º As atividades Complementares integram a matriz curricular dos cursos, abrangendo um percentual da carga horária total do currículo mínimo para integralização do curso, estabelecido pelo MEC.

Art. 4º As atividades complementares são constituídas pela execução das atividades de iniciação científica, extensão, seminários, simpósios, congressos, conferências, monitoria, e disciplinas não previstas no currículo, ajustadas entre o corpo docente, discente e a Coordenação do Curso.

Da programação e controle

Art. 5º O calendário acadêmico poderá reservar, para os alunos do período noturno, até uma semana em cada semestre, para as Atividades Complementares, no horário escolar, sem prejuízo da carga horária total.

I - O coordenador do Curso divulgará a oferta de Atividades Complementares semestralmente.

II - Todas as atividades complementares devem ser comprovadas ao Coordenador do Curso através de relatório, devidamente preenchido pelo aluno e entregue com a aprovação do professor orientador responsável pela atividade e ou outro comprovante de execução.

III - O Coordenador encaminhará à Secretaria as comprovações das atividades para efeito de registro no histórico escolar.

IV - A coordenação de curso poderá baixar normas complementares para cada tipo de atividade, especificando a exigência de certificados de frequência e participação, carga horária cumprida, relatório de desempenho e relatórios individuais circunstanciados que possibilitem a avaliação e o acompanhamento do percurso curricular do discente.

V - A carga horária total das Atividades Complementares deverá compreender as seguintes atividades, de forma a estimular a pluralidade, conforme tabela anexa:

- a) Projetos e programas de iniciação científica.
- b) Eventos técnico-científicos.
- c) Disciplinas específicas, inclusive de outros cursos.
- d) Monitoria.
- e) Projetos e Programas de Extensão.
- f) Assistência à defesa de monografias.
- g) Participação discente em órgão colegiado.

Das atividades de iniciação científica e extensão

Art. 6º Considera-se:

I - As atividades de iniciação científica visam a investigação e o estudo, detalhados e sistemáticos, com o fim de descobrir ou esclarecer fatos ou princípios relativos ao curso e serão desenvolvidas pelos professores e alunos do Curso.

Parágrafo único. A iniciação científica envolve a participação do aluno em projeto de pesquisa monográfica, Mostra Científica e/ou de outros programas e projetos propostos pela IES ou outras agências, individualmente ou no auxílio ao professor orientador, quando da iniciação científica.

II - As atividades de extensão constituem-se, um campo possível para as iniciativas docentes e discentes de aprimoramento, intercâmbio, divulgação do conhecimento, prestação de serviços à comunidade e pela necessária inserção de seus futuros operadores na própria realidade política, econômica, social e cultural do País e, em especial, da Região.

§ 1º O aluno poderá participar de diversos eventos, inclusive aqueles programados ou indicados pelo Curso, Banca de Orientação Jurídica, Desafio, Feiras, Semana de estudos, atividades em parceria com a Empresa Júnior; projetos e convênios de estágio que admitam alunos do 1º ao 6º período, parcerias envolvendo atividades jurídicas e empresariais junto à comunidade até, em outros programas instituídos ou recomendados pelos Cursos.

§ 2º O aluno poderá cursar disciplinas em outros Cursos da Faculdade ou em outras Instituições de Ensino Superior, em áreas afins; monitorias; cursos de Línguas.

Art. 7º Este Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXO A

PROGRAMA/ATIVIDADES	Horas/semestre	Horas Totais
1-NIVELAMENTO		

1.1 - Cursos de Línguas	Até 60 por idioma	120
1.2 - Cursos de Informática	Até 60	120
1.3 - Outros cursos de graduação auxiliares do desenvolvimento de habilidades necessárias ao perfil dos acadêmicos (raciocínio lógico, oratória, leitura e interpretação de texto etc).	Até 60	120
1.4 - Participação em congressos seminários, palestra, Jornadas, e outros do gênero fora da instituição, na área do curso;	2 horas por evento	80
1.5 - Atividades Administrativas de preparação, divulgação, controle de evento.	Até 10 horas	120
1.6 - Disciplinas cursadas fora da IES em até 5 anos antes de ingressar	Até 60	120
1.7 - Relatórios da Semana de Atividades Complementares (leituras obrigatórias)	1 hora por cada relatório	100
1.8 – Representação de discente em Colegiado de Curso, Conselhos, Comissões ou outros.	10 horas	50

ANEXO B

2- INICIAÇÃO CIENTÍFICA		
2.1 - Participações em projetos de iniciação de pesquisa aprovados pelo Colegiado do curso	30 horas	150
2.2 - Grupos de Estudos e Iniciação à Pesquisa sob supervisão, computação, e análise de dados.	30 horas	150
2.3 - Iniciação Científica – artigos, monografias incluindo projeto de pesquisas realizadas fora da IES.	10 horas por trabalho	40
2.4 - Apresentações de trabalhos em eventos	Até 10 horas por trabalho	30
2.5 - Monografias extracurriculares Publicadas	Até 10 horas por trabalho	60
2.6 - Publicação de artigos da área em Revistas e Mostras Científica.	Até 10 horas por artigo	50
2.7 - Participação em seminários, painéis, congressos, conferências, mini cursos, oficinas como debatedor, palestrante, promotor, fazendo comunicação científica.	Até 10 horas por trabalho	120
2.8 - Torneio de Oratória	15h por fase (eliminatória e classificatória)	90

ANEXO C

3-RESPONSABILIDADE SOCIAL E CIDADANIA		
3.1 - Participações em ações de atendimento à comunidade (Banca Jurídica, Calourada, Semana de Conciliação, Justiça Itinerante, Governo Itinerante, Promotora Comunitária, Mesário entre outros);	05 horas por trabalho de participação 10 h por trabalho promoção, organização e atendimento.	80

3.2 - Promoção e/ou participação em atividades capacitação voltadas para a comunidade;	10 horas por trabalho de participação 20 h de promoção, organização, instrução e docência.	80
3.3 – Participação e/ou promoção de eventos, ações em parceria com outras instituições.	05 horas por trabalho	40
3.4 - Promoção e/ou participação em eventos culturais, esportivos.	05 horas por trabalho	40
3.5 - Prestação de serviços à comunidade: campanhas, doação de sangue, etc.	05 horas por trabalho	40

ANEXO D

4- INICIAÇÃO AO TRABALHO		
4.1 - Participação em audiências, sessões do Júri antes do 7º período.	2 horas de evento	80
4.2 - Participação em monitoria	05h mês	120
4.3 - Participação em cerimonial de eventos	05 horas por trabalho	40
4.4 - Semana Jurídica, do Empresário, da Administração.	Até 5 horas por dia	120
4.5 - Viagens Técnicas não computadas como atividade da disciplina	Até 8 horas para cada visita	64
4.6 – Atividades desenvolvidas na Empresa Júnior	50 horas	150
4.6 – Estágios extracurriculares – contemplados como prática (empresas, escritórios e órgãos conveniados, mediante TCE e relatório semestral.).	15horas	90
4.7 – Exercício regular de atividades administrativas (sendo proprietário ou funcionário de empresas, órgãos públicos ou privados).	15 horas	60